



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

"Construindo com o Social"

Lei n.º 16 /2001

Tupirama-TO., 16 de maio de 2001

"Dispõe sobre requerer autorização para alienação de veículo do patrimônio público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, sob forma de leilão, o veículo tipo VW/GOL CL 1.6, MI, vermelho, 96/97, gasolina, placa MVL 4991, chassis 9BWZZZ377TP573869, batido.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, sob forma de leilão, uma copiadora Gestetner, ano/97, modelo 2302Z, nº de série 3276040046, em razoável estado de conservação.

Art. 3º - O leilão deverá ser divulgado em jornal de circulação no Estado do Tocantins, no Diário Oficial do Estado e no placard da Prefeitura ou em qualquer outro veículo de comunicação em massa, com dia, local e hora marcada para a realização do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de maio de 2001.


Miguel Ramos Avelino
PREFEITO


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM. E PLANEJAMENTO
DEC. 001/2001